

PARECER Nº 287/2024

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 4.332/2024

**Autor:** Vereadora MAYSA LEÃO

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à senhora Michely Rosa de Figueiredo Camargo.

**I - RELATÓRIO**

O Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno está disciplinado pela **Resolução nº 020/2023**, sendo concedido aos jornalistas políticos, que dedicam seu trabalho ao cenário político, cuiabano e nacional.

Os requisitos para concessão são o *curriculum vitae*, identidade do homenageado e as razões da premiação e os previstos no **§2º do artigo 1º da Resolução nº 002, de 15 de março de 2012**, que são: Idoneidade moral, Prestação de relevantes serviços ao Município, Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear, cópia de RG/CPF ou CNH, certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual e certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Informa a autora da proposição que a agraciada antes da graduação foi estagiária no Grupo Gazeta de Comunicação em 2007. Em 2008 passa a trabalhar no site PNB Online, com Pedro Pinto de Oliveira, Antero Paes de Barros e Mauro Camargo. Em 2010 trabalha na comunicação da primeira campanha política, assessorando o então candidato Wilson Santos ao Governo de Mato Grosso. Em 2012, participa das campanhas municipais do prefeito Juarez Costa, em Sinop, e no segundo turno do vencedor das eleições em Cuiabá, Mauro Mendes.

Em 2013, ingressa na redação do Jornal A Gazeta, onde ocupa primeiramente a editoria Opinião e, posteriormente a editoria de Política.

Passou a atuar como produtora da CBN Cuiabá e na sequência vira âncora do programa, onde permanece até 2017.

Em 2018 passa a integrar a equipe do site Hipernotícias, com o Estúdio Hiper. Participa da campanha eleitoral, na equipe de comunicação do então candidato ao Senado, Nilson Leitão. Em 2019, desenvolve o projeto Papo com Ela, um programa de TV que visa discutir assuntos voltados ao comportamento humano.

Em outubro de 2022, o programa migra para a TV Cidade Verde, onde é mantido em exibição. Em 2020 faz a campanha à reeleição da então prefeita de Chapada dos



Guimarães, Thelma de Oliveira e passa a atuar na TV Chapada. Em abril de 2023, retorna a Cuiabá, ancorando ao lado de Antero Paes de Barros, o programa Jornal da Cultura, na rádio 90,7.

É o relatório.

## **II - EXAME DA MATÉRIA**

### **1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

O Processo legislativo consiste num conjunto coordenado de atos que disciplina o procedimento a ser obedecido pelos órgãos competentes na produção das leis e atos normativos que derivam diretamente da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Em âmbito municipal a competência legislativa cabe ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo. Ao Prefeito cabe exercer tarefas específicas de atividade de administrador, tendente a atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão da coisa pública. Entrosando suas atividades específicas, a Câmara de Vereadores e a Prefeitura realizam com independência e harmonia o governo local, segundo os princípios estabelecidos em nosso ordenamento jurídico.

Não resta dúvida a respeito da competência municipal para tratar do tema, que se insere no âmbito do interesse local, como preceitua o art. 30, I da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

O processo está acompanhado com as documentações exigidas e a homenageada atende aos requisitos disciplinados na Resolução, fazendo *jus* ao recebimento da honraria.

Ademais, não há dúvida sobre a competência municipal e a iniciativa parlamentar.

### **2. REGIMENTALIDADE.**

Prevê o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 155.** *A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Mesa da Câmara, as Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos Cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.*

**Art. 177.** *Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:*

(...);

*IV – concessão de títulos honoríficos e honrarias;*

(...).

Portanto, a matéria atende aos aspectos regimentais.



### 3. REDAÇÃO.

O projeto atende os requisitos de redação.

### 4. CONCLUSÃO.

A matéria atende aos requisitos constitucionais, regimentais, legais e de redação merecendo ser aprovado.

### 5. VOTO

Voto do relator pela aprovação da matéria.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2024



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003900380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dr. Ricardo Saad (Câmara Digital)** em 14/03/2024 08:54

Checksum: **CCF7512FC3B743C38D1A9BF63217D188A14CC8BEA51B8D39F332CD234266566E**

